



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 91 /2023

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

EMENTA

**Interesse local. Legalidade e
Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 91/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que “Estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos”.

Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

No tocante ao mérito este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade
com o identificador 340033003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

legalidade e a constitucionalidade da propositura .

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Proteção e Defesa dos Animais**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 12 de setembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

